



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220677
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-042-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220463

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: aquisição de Materiais de Construção Diversos, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED e a empresa CONSTRUTORA NOVA VITORIA EIRELI.

I. PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa **CONSTRUTORA NOVA VITORIA EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF n.º 19.751.522/0001-53, com sede na Rua/Av. Rua José Porfírio Neto nº 1224, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do PA, CEP: 68383-000, telefone: (93) 99147-3366, e-mail: construamaisvtx@gmail.com, representada por sua, Sr(a). LILIANE RODRIGUES LOPES, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 2644660 – PC/PA e CPF/MF nº 737.355.402-44, residente e domiciliada a Rua Raimundo Tabosa s/nº, bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu – Pará.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Construção Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 072990 | Porta toalha externo - Marca.: TALITA | UNIDADE | 30,00 | 38,400 | 1.152,00 |
| 072991 | Ralo sifonado 100x40 - Marca.: TALITA | UNIDADE | 20,00 | 23,850 | 477,00 |
| 072996 | Registro de esfera de 20mm PVC - Marca.: VIQUA | UNIDADE | 50,00 | 9,790 | 489,50 |
| 072997 | Registro de esfera de 25mm PVC - Marca.: VIQUA | UNIDADE | 50,00 | 10,490 | 524,50 |
| 072998 | Registro de esfera de 32mm PVC - Marca.: VIQUA | UNIDADE | 50,00 | 17,950 | 897,50 |



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



| | | | | | |
|--------|--|---------|--------|------------|-----------|
| 072999 | Registro de esfera de 40mm PVC - Marca.: VIQUA | UNIDADE | 50,00 | 21,600 | 1.080,00 |
| 073000 | Registro de esfera de 50mm PVC - Marca.: VIQUA | UNIDADE | 50,00 | 24,800 | 1.240,00 |
| 073009 | Registro de pressão inox c/ canopla C50 « - Marca.: VIQUA | UNIDADE | 20,00 | 34,750 | 695,00 |
| 073010 | Registro de pressão inox c/ canopla C50 3/4" - Marca.: VIQUA | UNIDADE | 20,00 | 141,200 | 2.824,00 |
| 073013 | Tanque fibra triplo 2,00x0,70mt - Marca.: FIBRA AÇO | UNIDADE | 10,00 | 315,350 | 3.153,50 |
| 073014 | Torneira p/ cozinha c/ alavanca 18cm 1/2 e 3/4 - Marca.: HERC | UNIDADE | 50,00 | 16,490 | 824,50 |
| 073017 | Torneira p/tanque 15cm c/bico « e 3/4 - Marca.: HERC | UNIDADE | 80,00 | 8,450 | 676,00 |
| 073018 | Torneira metal para bebedouro - Marca.: HERC | UNIDADE | 100,00 | 20,450 | 2.045,00 |
| 073019 | Torneira PVC branca 1/2" p/ lavatório - Marca.: HERC | UNIDADE | 100,00 | 12,500 | 1.250,00 |
| 073020 | Torneira PVC branca 1/2" para pia - Marca.: HERC | UNIDADE | 100,00 | 6,680 | 668,00 |
| 073021 | Torneira p/jardim 1/2" e 3/4 - Marca.: HERC | UNIDADE | 10,00 | 5,000 | 50,00 |
| 073022 | Válvula desc. comp. Cromada - embutir - Marca.: BLUK | UNIDADE | 20,00 | 42,950 | 859,00 |
| 073024 | Válvula p/lavatório s/ladrão - Marca.: BLUKIT | UNIDADE | 30,00 | 6,700 | 201,00 |
| 073035 | Carrapeta p/ torneira de 3/4 - Marca.: DURIN | UNIDADE | 30,00 | 2,180 | 65,40 |
| 073036 | Argamassa banheiro/cozinha pct. 20 kg - Marca.: QUARTZOLIT | PACOTE | 100,00 | 49,650 | 4.965,00 |
| 073038 | Argamassa piso sobre piso 20kg - Marca.: QUARTZOLIT | PACOTE | 100,00 | 52,000 | 5.200,00 |
| 073330 | Verniz acrílico lata com 18 litros Rendimentos por demão my 275 a 325 - Marca.: VELOZ | UNIDADE | 5,00 | 530,000 | 2.650,00 |
| 073331 | Massa acrílica de 18 litros rendimentos por demão my 60 a 100 - Marca.: VELOZ | LATA | 50,00 | 135,150 | 6.757,50 |
| 073332 | Massa PVA 18 litros Rendimentos por demão my 65 a 105 - Marca.: VELOZ | UNIDADE | 50,00 | 79,400 | 3.970,00 |
| 073336 | Selador acrílico 18 litros Rendimentos por demão my 100 a 150 - Marca.: VELOZ | BALDE | 100,00 | 124,000 | 12.400,00 |
| 073337 | Selador para madeira 3,6 lts. Rendimentos por demão my 55 a 65 - Marca.: VELOZ | GALÃO | 20,00 | 110,000 | 2.200,00 |
| 073338 | Thinner galão c/ 5 litros pureza mínima 99,5% - Marca.: VELOZ | UNIDADE | 20,00 | 154,000 | 3.080,00 |
| 073344 | Tinta esmalte sintético a base d'água 3.600 ml - Marca.: VELOZ | GALÃO | 100,00 | 138,000 | 13.800,00 |
| 073345 | Verniz marítimo galão com 3.600 ml - Marca.: VELOZ | GALÃO | 20,00 | 115,000 | 2.300,00 |
| 073347 | Tinta esmalte sintético 3,6 litros - acetinado Rendimentos por demão my 50 a 75 - Marca.: VELOZ | GALÃO | 100,00 | 120,000 | 12.000,00 |
| 073348 | Tinta telhas 18lts cor cerâmica - Marca.: VELOZ | LATA | 100,00 | 290,000 | 29.000,00 |
| 073349 | Aditivo impermeabilizante balde com 18 litros - Marca.: VELOZ | BALDE | 100,00 | 260,000 | 26.000,00 |
| 073350 | Manta líquida balde com 18 kg - Marca.: VELOZ | BALDE | 100,00 | 363,000 | 36.300,00 |
| 073353 | Vedalit 3,6 lt - Marca.: VEDALIT | GALÃO | 30,00 | 61,500 | 1.845,00 |
| 073354 | Veda calha 280 gr, transparente - Marca.: TEK BOND | UNIDADE | 100,00 | 21,900 | 2.190,00 |
| 073575 | Cabo de cobre 750v 35 mm - Marca.: COBRECON | METRO | 500,00 | 49,700 | 24.850,00 |
| 073720 | Ancinho grande n°. 14 dentes c/ cabo - Marca.: COLLI | UNIDADE | 30,00 | 34,000 | 1.020,00 |
| 073721 | Ancinho (rastelo) em aço carbono com 14 dentes - Marca.: MAX | UNIDADE | 30,00 | 31,500 | 945,00 |
| 073722 | Cabo de Madeira de 1,2m de Comprimento. Cavadeira Articulada com cabo 180cm tramontina - Marca.: TRAMONTINA | UNIDADE | 30,00 | 188,800 | 5.664,00 |
| 073725 | Alicate de bico 6" - Marca.: TRAMONTINA | UNIDADE | 10,00 | 30,400 | 304,00 |
| 073726 | Alicate de corte diagonal 6" - Marca.: TRAMONTINA | UNIDADE | 10,00 | 35,850 | 358,50 |
| 073728 | Alicate universal 8" c/ cabo isolado p/ 1000v - Marca.: TRAMONTINA | UNIDADE | 10,00 | 59,500 | 595,00 |
| 073730 | Descascador de fios - Marca.: TRAMONTINA | UNIDADE | 10,00 | 114,000 | 1.140,00 |
| 073738 | Carneira com jugular - eletricitista - Marca.: M S A | UNIDADE | 10,00 | 34,600 | 346,00 |
| 073755 | Disco de Diamantado 7" - Marca.: OPER | UNIDADE | 30,00 | 16,450 | 493,50 |
| 073757 | Disco de Diamantado segmentado - Marca.: OPER | UNIDADE | 30,00 | 19,300 | 579,00 |
| 073758 | Disco Diamant. 110x20mm contin. - Marca.: OPER | UNIDADE | 30,00 | 20,750 | 622,50 |
| 073759 | Disco Diamant. Azul liso porcel. 110mm - Marca.: BOS | UNIDADE | 30,00 | 31,950 | 958,50 |
| 073760 | Disco Diamant. Azul Segment. Seco 105mm - Marca.: BO | UNIDADE | 30,00 | 30,400 | 912,00 |
| 073761 | Disco Diamant. Azul turbo seco 105mm - Marca.: BOSCH | UNIDADE | 30,00 | 32,000 | 960,00 |
| 073762 | Disco Diamant. Azul turbo seco prata 110mm - Marca.: BOSCH | UNIDADE | 30,00 | 34,600 | 1.038,00 |
| 073763 | Disco para maquina para madeira - Marca.: BOSCH | UNIDADE | 60,00 | 19,800 | 1.188,00 |
| 073764 | Serra Videira Mad. 4 3/8x24D azul - Marca.: BOSCH | UNIDADE | 30,00 | 27,950 | 838,50 |
| 073766 | Colher de pedreiro reta 10 - Marca.: OPER | UNIDADE | 10,00 | 25,000 | 250,00 |
| 073767 | Colher de pedreiro reta 9 - Marca.: OPER | UNIDADE | 10,00 | 26,250 | 262,50 |
| 073768 | Talabarte regulador de distância - Marca.: WORKER | UNIDADE | 4,00 | 176,500 | 706,00 |
| 073769 | Talhadeira chata 10" - Marca.: TRAMONTINA | UNIDADE | 10,00 | 23,400 | 234,00 |
| 073776 | Tesoura de poda grande - Marca.: TRAMONTINA | UNIDADE | 2,00 | 72,000 | 144,00 |
| 073777 | Tesoura de poda peq. - Marca.: TRAMONTINA | UNIDADE | 3,00 | 31,450 | 94,35 |
| 073779 | Trena em aço 5 mts - Marca.: COLLINS | UNIDADE | 10,00 | 25,600 | 256,00 |
| 073781 | Trena longa - Fita de fibra de vidro, larg. 12,5mm, comp. 50 mts. - Marca.: COLLINS | UNIDADE | 3,00 | 99,700 | 299,10 |
| 073783 | Luva de malha pigmentada, 4 fios, punho com elástico - Marca.: WORKER | PAR | 50,00 | 4,900 | 245,00 |
| 073784 | Luvras de segurança contra agentes térmico - Marca.: WORKER (baixa temperatura), confeccionada em 100% de cloreto de polivinila (pvc) reforçada, isolamento térmico com 100% de algodão tipo felpudo, comprimento total de 36cm, palma, face palmar e dedos com antiderrapante, punho reto sem antiderrapante. | PAR | 10,00 | 47,400 | 474,00 |
| 073788 | Disco de corte 7" (7 x 1/8 x 7/8) - Marca.: OPER | UNIDADE | 30,00 | 8,050 | 241,50 |
| 073793 | Máscara solda visor fixo - Marca.: THOMPSON | UNIDADE | 2,00 | 52,600 | 105,20 |
| 073794 | Mascara de proteção pra solda - autoescurecimento - Diversos - Marca.: THOMPSON | PACOTE | 5,00 | 136,800 | 684,00 |
| 073802 | Garrafão térmico 5lts - Marca.: MOR | UNIDADE | 5,00 | 50,500 | 252,50 |
| 073804 | Avental raspa 100x80 - Marca.: VALCAN | UNIDADE | 10,00 | 72,500 | 725,00 |
| 073806 | Tenda gazebo 3x3m - Marca.: GAZEBO | UNIDADE | 5,00 | 855,000 | 4.275,00 |
| 073822 | DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA - Marca.: DURIN | UNIDADE | 20,00 | 24,900 | 498,00 |
| 073823 | DESEMPENADEIRA DE PLASTICO LISA - Marca.: TIGRE | UNIDADE | 20,00 | 15,400 | 308,00 |
| 073825 | ESPAÇADOR 02MM - Marca.: WORKER | PACOTE | 50,00 | 3,700 | 185,00 |
| 073826 | ESPAÇADOR 03MM - Marca.: WORKER | PACOTE | 50,00 | 3,950 | 197,50 |
| 073827 | ESPAÇADOR 04MM - Marca.: WORKER | PACOTE | 50,00 | 4,950 | 247,50 |
| 073828 | TUPIA LAMINADORA 06MM - POL 530W 100V - Marca.: BOSC | UNIDADE | 2,00 | 733,000 | 1.466,00 |
| 074276 | TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 50KVA 34.5KV/220-127V AÉREO - Marca.: TRAEI | UNIDADE | 5,00 | 19.990,000 | 99.950,00 |
| 090317 | Argamassa Porcelanato 20kg - Marca.: QUARTZOLIT | PACOTE | 100,00 | 53,800 | 5.380,00 |
| 090324 | Bota Pvc Preta Cano Longo. - Marca.: GRENDENE | PAR | 10,00 | 56,850 | 568,50 |
| 090351 | TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO 25KVA 34.5KV/230-115V AÉREO - Marca.: TRAEI | UNIDADE | 5,00 | 8.340,000 | 41.700,00 |



2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 386.390,55 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220463.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2022 Atividade 1401.121220004.2.047 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 386.390,55 .

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - Especificação correta do objeto, marca e,

6.1.8.2 - Número da licitação e contrato, e

6.1.9 - O material, objeto desta licitação deverão serem entregues nos locais abaixo relacionados:

6.1.9.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA e nas comunidades deste município.

7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.



8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;



9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - Contratante, mediante nomeação dos servidores: LEONARDO PEREIRA DE CASTRO – CPF: 463.125.872-15 (TITULAR) e HERMESSON CHARLES DUARTE DE SOUZA – CPF: 018.887.512-31 (SUBSTITUTO) - Portaria nº.131/2022 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.3 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.



12.2 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1 - advertência por escrito;
- 15.3.1.2 - multas:
 - 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
 - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.



15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-042-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 25 de novembro de 2022.

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

CONSTRUTORA NOVA VITORIA LTDA EIRELI
CNPJ 19.751.522/0001-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____